



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 11602/2023 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Márcio Lima de Paula
Prefeito do Município de Jaguaráçu

Excelentíssimo Senhor,

Comunico a V.Exa. que o Exmo. Sr. Conselheiro Agostinho Patrus, Relator dos autos n. 1092213, Representação, nos termos do despacho de peça 125 (cópia anexa), determinou **nova intimação** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, V.Exa. apresente a comprovação do cumprimento das determinações constantes acórdão da Primeira Câmara de 18/8/2020, peça n. 9.

Informo-lhe que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008) e que, caso reiterada sua conduta de se quedar silente ante as determinações deste Tribunal, sua conduta omissiva, além da multa, poderá ensejar outras ações de controle na área da saúde do município e de seu quadro de pessoal.

Informo-lhe, ainda, que o referido processo é **ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que a defesa, demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)

ls

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.